



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 15 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº 501- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

- V. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
 - Simone Ramos Carneiro
- VI. **Representante da Secretaria Municipal de Educação**
 - Luciana Moreira Conrado
- VII. **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social**
 - Fernanda Souza Oliveira
- VIII. **Representante da Secretaria de agricultura e meio ambiente**
 - Eder Procópio Rezende
- IX. **Representante da Câmara dos Vereadores e do Distrito de Santo Antônio**
 - Hilton Conceição Ferreira
- X. **Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**
 - Kleber Barbosa Rodrigues da Silva
- XI. **Representante da Secretaria Municipal de Tesouro**
 - Leonardo Cesar Alves Brito
- XII. **Representante de Órgãos Não Governamentais (Entidades Religiosas, cooperativas, sindicatos e Associações.);**
 - Valdir Ferreira de Souza
- XIII. **Representante de empresas privadas**
 - João Batista Pires Nogueira
- XIV. **Representante dos Produtores Rurais**
- XV. **- Mateus Henrique Ferreira Maciel**
- XVI. **Membros do 28º BPM-93 SIA- 5º PEL-2º GP- Destacamento da Polícia Militar da cidade de Dom Bosco.**
- XVII. **Membros do 12º Batalhão do Corpo de Bombeiros - 2º SIA- PEL-1º do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Unaí- MG.**

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, entra em vigor da data de sua publicação.

Dom Bosco, 15 de Março de 2022.

Nelson Pereira de Brito
- Prefeito Municipal –

LEIS

LEI N.º 435, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 15 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº 501- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, destinados a acobertar as despesas no reforço do custeio das ações e serviços de saúde do Município de Dom Bosco, nos termos da Resolução SES/MG nº 7755/2021.

§1º - O valor da ordem de R\$178.055,00 é oriundo de transferência em parcela única em 07/12/2021.

§2º - O valor da ordem de R\$9.945,00 são valores de rendimentos auferidos de aplicação financeira.

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro de arrecadação na fonte de recursos apurado no Balanço do exercício de 2021, disposto na conta bancária nº 16085-7 da agência Banco do Brasil 4425-3-Brasilândia de Minas/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de Março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

LEI N.º 436, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$51.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a acobertar as despesas na aquisição de mobiliário e equipamentos e/ou adequação de farmácias públicas dos municípios que aderirem à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, nos termos da Resolução SES/MG nº 7824/2021.

§1º - O valor da ordem de R\$50.000,00 é oriundo de transferência em parcela única em 30/12/2021.

§2º - O valor da ordem de R\$1.000,00 serão valores de rendimentos auferidos de aplicação financeira.

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados